Câmara Municipal de São Bento do Sul
01

MENSAGEM Nº 510/2020

Ref.: Projeto de Lei.

Senhores Vereadores,

Em anexo segue o Projeto de Lei nº 510, de 17 de setembro de 2020, que dispõe sobre a autorização para pagamento do valor de contribuição associativa à AMUNESC.

Ocorre que desde o ano 2018 a Administração Municipal firmou o entendimento de que a Lei Municipal nº 3036/2012, que "*dispõe sobre a participação do município de São Bento do Sul na constituição e manutenção da Associação de Municípios do Nordeste de Santa Catarina – AMUNESC*", trata-se de lei específica, atendendo, portanto, a exigência tanto da lei vigente e o Prejulgado TCE/SC nº 955.

Desde então a Administração Pública passou a incluir na lei orçamentária a dotação "*Operação Especial 0091 - Manutenção da Associação de Municípios do Nordeste de Santa Catariana – AMUNESC*", de modo que anteriormente os valores eram incluídos na dotação "*Operação Especial 0049, Repasses Financeiro para Organizações da Sociedade Civil*".

Todavia, na LDO remetida no ano 2019 (com vigência para o ano 2020) à análise do Poder Legislativo, foi apresentada uma Emenda Modificativa por parte do vereador Fernando Mallon, o qual suprimiu a dotação criada (Operação Especial 0091 - *Manutenção da Associação de Municípios do Nordeste de Santa Catariana – AMUNESC*), realocando-a na dotação "*Operação Especial 0049, Repasses Financeiro para Organizações da Sociedade Civil*".

Diante dessa situação, não há dúvidas de que se instala verdadeira insegurança jurídica para tratar da questão, de modo que para evitar desnecessárias discussões futuras, inclusive judiciais, o Poder Executivo encaminha o presente projeto de lei para aprovação da Câmara de Vereadores.

Importante ressaltar que o Município de São Bento do Sul é associado da AMUNESC há muitos anos, pois a Associação de Municípios do Nordeste de Santa Catarina – AMUNESC surgiu no ano de 1973, como sucessora da Fundação Intermunicipal Desenvolvimento do Estado de Santa Catarina – FIDESC. Referida entidade não possui vinculação político-partidária, reconhecida como de utilidade pública estadual através da Lei nº 4.313/1969.

Por meio da Lei Municipal nº 119, de 04 de julho de 1968, foi ratificada a participação do Município de São Bento do Sul na FIDESC, bem como foi aprovado o respectivo estatuto daquela entidade, parte integrante daquela lei. Verificou-se que desde a década de 80 o município de São Bento do Sul está inserido na AMUNESC e concede subvenções periódicas à entidade consorcial (vide Lei Ordinária nº 286/1981; Lei 381/1982; Lei 101/1993; Lei 633/1996, Lei 179/1998, etc.).

CMSBS 17/09/2020 11:09

Câmara Municipal de São Bento do Sul
02

Importante observar que no ano de 2012 foi sancionada nova legislação, a saber, Lei Municipal nº 3.036, que dispôs sobre a **participação** do Município de São Bento do Sul na **constituição** e **manutenção** da Associação de Municípios do Nordeste de Santa Catarina (AMUNESC), compreendendo-se, por isso, que o município editou a exigida lei específica, tanto que São Bento do Sul integra o corpo de municípios associados e figura no Estatuto daquela entidade.

Portanto, a participação municipal é de longa data na AMUNESC, de modo que cumpre tanto ao Poder Executivo quanto ao Poder Legislativo, sob pena de responsabilização, exigir o cumprimento das leis que já existem, de modo que se o Município está associado à AMUNESC há tantos anos e a referida entidade vem prestando os serviços a que se dispôs, imperioso que se autorize o pagamento pelos serviços prestados.

Certos do apoio dos Nobres Edis, solicitamos a análise e a aprovação deste Projeto em **regime de urgência**.

São Bento do Sul, 17 de setembro de 2020.

MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de São Bento do Sul
03

PROJETO DE LEI Nº 510, DE 17 DE SETEMBRO DE 2020.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCEDER CONTRIBUIÇÃO PARA A ASSOCIAÇÃO DE MUNICÍPIOS DO NORDESTE DE SANTA CATARINA - AMUNESC, E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO MUNICIPAL,

Faço saber que a Câmara Municipal decreta a seguinte Lei:

Art. 1º O Poder Executivo Municipal fica autorizado a conceder Contribuição, até o valor de R$ 405.049,44 (quatrocentos e cinco mil e quarenta e nove reais e quarenta e quatro centavos), para a Associação de Municípios do Nordeste de Santa Catarina – AMUNESC.

Art. 2º A Contribuição referida no artigo anterior desta Lei será repassada em 03 (três) parcelas mensais e consecutivas, relativas aos meses de janeiro a dezembro de 2020.

Art. 3º A Contribuição a que se refere esta Lei diz respeito à cota de participação do Município de São Bento do Sul/SC, na forma prevista no Estatuto da AMUNESC.

Art. 4º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão 2 – Gabinete do Prefeito

Unidade 01 – Gabinete do Prefeito

Ação: 049 - Repasses Financeiros para Organizações da Sociedade Civil

Funcional: 0028.0845.0002

Modalidade de Aplicação 3335041000000000000

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 17 de setembro de 2020.

MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal